

LEI MUNICIPAL Nº. 1.567/2013, DE 04 DE ABRIL DE 2013

Altera a redação do artigo 173 da Lei Municipal nº 1.362/93 adotado pela Lei Municipal nº 016/97 e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O artigo 173 da Lei Municipal nº. 1.362/93, a qual institui o Estatuto do Servidor Público e dá outras providências, e alterações posteriores, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 016/97, alterado pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 1.531/13, a qual altera a redação de artigos da Lei Municipal nº 1.362/93, é novamente alterado passando a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 173 - Interrompem o quinquênio, para efeitos do artigo anterior, as seguintes ocorrências:

I - penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastamento do cargo em virtude de:

a) licença para tratar de interesses particulares;

b) licença para tratamento de pessoa da família quando não remunerada;

c) condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

d) desempenho de mandato classista; e

e) licença para exercer mandato eletivo.

Parágrafo único - *As faltas não justificadas ao serviço retardarão a concessão do prêmio previsto neste artigo, na proporção de um mês para cada falta, e as licenças para tratamento de saúde excedentes de noventa dias, consecutivos ou não, salvo se decorrentes de acidente em serviço ou moléstia profissional, protelarão a concessão do prêmio por assiduidade em período igual ao número de dias da licença.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 19 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 04 dias do mês de abril de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento